



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.751 **De 28 de dezembro de 2001**

Autoriza a celebração de convênio/contrato com a Caixa Econômica Federal, visando o repasse de recursos por parte do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 28 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio e contrato com a Caixa Econômica Federal, visando o repasse de recursos financeiros, por parte do Governo Federal, através de projetos e programas específicos.

Artigo 2º - O valor total do investimento será composto pelo recurso financeiro repassado pelo órgão concedente e pela contrapartida do Município, quando necessária, e serão estabelecidos no competente instrumento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, inclusive aquelas referentes à contrapartida que cabe ao Município, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica o Prefeito, igualmente, autorizado a lavrar, quando necessário, termos aditivos, complementares e supletivos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
- Secretário de Administração -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 29 de dezembro de 2001.